

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1401

Dê: 06 de abril de 2016.

Súmula: Denomina conjunto habitacional e ruas do referido conjunto e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado **JARDIM FLORESTA** o Conjunto Habitacional Casa da Família Residencial Guaraci II.

Art. 2º - Ficam denominadas as Ruas do Conjunto com os seguintes nomes:

Rua Projetada A – **RUA IPÊ;**
Rua Projetada B – **RUA AROEIRA;**
Rua Projetada C – **RUA PINHEIRO;**
Rua Projetada D – **RUA LARANJEIRA;**
Rua Projetada E – **RUA PEROBA.**

Art. 3º - Para fazer frente as despesas criadas por esta lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar-se de dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 06 dias do mês de abril de 2016.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:1B2E3029

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/04/2016. Edição 0975
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>